



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
UNIVERSIDADE FEDERAL DE JATAÍ
PRÓ-REITORIA DE PÓS-GRADUAÇÃO

EDITAL INTERNO Nº 003/2025 - PIBPG/PRPG/UFJ

CHAMADA PÚBLICA CNPq Nº 50/2024 PROGRAMA INSTITUCIONAL DE BOLSAS DE
PÓS-GRADUAÇÃO (PIBPG) CICLO 2025

RESUMO DO EDITAL INTERNO

Ano: 2025	
Pró-Reitora de Pós-Graduação: Professora Maria José Rodrigues	
Data de publicação do Edital: 03 de abril de 2025	
Link: https://copg.jatai.ufg.br/p/54356-edital-n-003-2025-pibpg-prpg-ufj	
Quantidade de bolsas: 2 (duas) bolsas de mestrado e 2 (duas) bolsas de doutorado	
Divulgação do Edital no site da PRPG e envio por <i>e-mail</i> aos PPG	03 de abril de 2025
Seleção e análise interna pela Comissão de Bolsas do PPG	Do dia 04/04/2025 até 11/04/2025
Prazo final para envio da documentação dos alunos selecionados pelo PPG, via SEI, à Pró-Reitoria de Pós-Graduação	até 11 de abril de 2025
Análise da Comissão Julgadora organizada pela PRPG	até 16 de abril de 2025
Divulgação do resultado preliminar no <i>site</i> da PRPG	17 de abril de 2025
Prazo final para interposição de recurso administrativo pelo PPG	Até 21 de abril de 2025
Divulgação do resultado dos recursos	22 de abril de 2025
Divulgação do resultado final no <i>site</i> da PRPG	A partir de 22 de abril de 2025
Contato	E-mail: spg@ufj.edu.br



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
UNIVERSIDADE FEDERAL DE JATAÍ
PRÓ-REITORIA DE PÓS-GRADUAÇÃO

EDITAL INTERNO Nº 003/2025 - PIBPG/PRPG/UFJ
SELEÇÃO INTERNA DE BOLSISTAS DE PÓS-GRADUAÇÃO
CHAMADA PÚBLICA CNPq Nº 50/2024 PROGRAMA INSTITUCIONAL DE BOLSAS DE
PÓS-GRADUAÇÃO (PIBPG) CICLO 2025

A Pró-Reitoria de Pós-Graduação da Universidade Federal de Jataí (UFJ), no uso de suas atribuições legais e regulamentares, torna público o presente Edital para abertura de inscrições, com o objetivo de selecionar candidatos(as) para a distribuição de bolsas de Mestrado e Doutorado concedidas pelo Conselho Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico (CNPq), por meio da “CHAMADA PÚBLICA CNPq Nº 50/2024 PROGRAMA INSTITUCIONAL DE BOLSAS DE PÓS-GRADUAÇÃO (PIBPG) CICLO 2025”, disponível em: <<https://copg.jatai.ufg.br/p/54356-edital-n-003-2025-pibpg-prpg-ufj>>.

1. OBJETIVO

1.1. Apoiar Projetos Institucionais para pesquisa científica, tecnológica e de inovação, por meio da concessão de 2 (duas) bolsas de mestrado e 2 (duas) bolsas de doutorado, no âmbito dos Programas de Pós graduação (PPGs) da UFJ.

1.2 As etapas de seleção de bolsistas ficarão a cargo da Coordenação/Comissão de Bolsas dos Programas de Pós-Graduação, sob a supervisão da PRPG, e balizadas pelos documentos supracitados e demais normativos que disciplinam a concessão de bolsas acadêmicas, objeto deste edital.

2. OBJETIVOS ESPECÍFICOS

2.1. São objetivos desta Chamada:

- a) promover a capacitação de recursos humanos para a pesquisa científica, tecnológica e de inovação de grupos consolidados e emergentes;
- b) fomentar o desenvolvimento de pesquisas com foco na geração de inovação e impacto socioambiental, social, econômico e cultural, em nível local, regional e nacional; e
- c) incentivar o desenvolvimento científico, tecnológico e de inovação nos temas estratégicos de pesquisa da UFJ.

3. FORMA DE CONCESSÃO, DURAÇÃO E VALORES DAS BOLSAS

3.1. Os recursos desta chamada serão destinados ao financiamento de bolsas nas modalidades de mestrado no país (com duração de 24 meses) e doutorado no país (com duração de 48 meses).

3.2. Para a implementação das bolsas, deverão ser observados os critérios estabelecidos pela Portaria CNPq nº 997/2022 - Programa Institucional de Bolsas de Pós-graduação (PIBPG).

3.3. As implementações deverão ser realizadas respeitando o número de bolsas aprovadas para o mestrado e doutorado, não sendo permitida a conversão de bolsa de doutorado em mestrado ou vice-versa.

3.4. Não será permitido o fracionamento temporal das bolsas de mestrado (24 meses) e doutorado (48 meses), por meio da destinação de uma mesma bolsa integral a mais de um(a) aluno(a), sob o risco de comprometer a realização do Projeto Institucional para Pesquisa aprovado pelo CNPq ou, ainda, os próprios objetivos da Chamada.

3.5. A duração da(s) bolsa(s) não poderá ultrapassar o prazo de execução do projeto.

3.6. As bolsas não poderão ser transferidas para outros(as) discentes em caso de desistência do(a) candidato(a) aprovado(a).

3.7. Não serão concedidas mensalidades após 24 meses de mestrado e 48 meses de doutorado.

4. REQUISITOS DOS CANDIDATOS À BOLSA PIBPG (Portaria CNPq nº 997/2022)

4.1. O bolsista do PIBPG deverá:

I - estar cadastrado na Plataforma Lattes do CNPq, devendo manter seu currículo atualizado;

II - ser brasileiro, nato ou naturalizado, ou estrangeiro em situação regular no País;

III - estar regularmente matriculado no PPG participante;

IV - ser estudante em curso stricto sensu acadêmico da UFJ, ingressante a partir do 1º semestre de 2025;

V - ser selecionado pela Coordenação do PPG e indicado pelo Representante Institucional; e

VII - não estar aposentado.

4.2. É vedado ao(a) bolsista:

I - acumular bolsa do PIBPG com outras concedidas por qualquer instituição nacional ou internacional, salvo casos previstos em norma específica; e

II - receber bolsa, tendo usufruído de todo o tempo regulamentar de bolsa na mesma modalidade, concedida pelo CNPq, CAPES ou outra agência pública.

4.3. É vedado ao Representante Institucional:

I - converter bolsa de mestrado em bolsa de doutorado e vice-versa; e

II - conceder bolsa a cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

5. DAS ETAPAS E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO

5.1. Os PPGs interessados em concorrer a este Edital deverão elaborar seu próprio processo de seleção e análise de candidatos à bolsa de mestrado e doutorado, cujos projetos aprovados deverão ser desenvolvidos, conforme projeto aprovado na CHAMADA PÚBLICA CNPq N° 50/2024, **“Fortalecimento e consolidação da pós-graduação na Universidade Federal de Jataí (UFJ) através do desenvolvimento científico, tecnológico e de inovação na pesquisa acadêmica”**

5.2. A seleção e análise devem ser conduzidas pela Comissão de Bolsas dos PPGs.

5.3. As informações pertinentes ao processo de seleção, análise e classificação dos(as) alunos(as) deve constar em ata do Colegiado do PPG.

5.4. A ata deverá ser aprovada em reunião plenária do Colegiado do PPG. Em caso de estudantes ingressantes por meio de políticas afirmativas, é necessário se registrar na ata.

5.5. A seleção final do(a) candidato(a) indicado(a) pelo PPG será analisada e classificada por Comissão Julgadora formada para este Edital, levando em consideração os seguintes critérios:

Fórmula	Resultado = NPS + AF + PS + MS + PECF + PPG3 + PPG4	
Sigla	Descrição	Peso ou Valor
PPG3	Programa de Pós-Graduação com conceito 3/A	1,0
PPG4	Programa de Pós-Graduação com conceito 4	0,5
NPS	Nota no Processo Seletivo (0,0 a 10,0)	Valor da Nota
AF	Estudante ingressante por ações afirmativas devidamente comprovado	1,75
PS	Pai solo devidamente comprovado	0,90
MS	Mãe solo devidamente comprovada	1,25
PECF	Pessoa envolvida no cuidado familiar integral ou compartilhado devidamente comprovado	0,75

5.6. Em caso de empate, serão utilizados para desempate, os critérios definidos abaixo:

Em ordem crescente:

- 1 - Ingressante por ações afirmativas;
- 2 - Mãe ou pai solo devidamente comprovado;
- 3 - Maior nota no processo seletivo;
- 4 - Maior idade.

6. SUBMISSÃO DA PROPOSTA:

6.1. As seleções internas dos PPG's deverão ser enviadas para a PRPG até as 18h (dezoito horas) do dia 11 de abril de 2025, via sistema SEI à PRPG, com assunto destacado **“(SIGLA PPG) - EDITAL Nº 003/2025 - PIBPG/PRPG/UFJ - CHAMADA PÚBLICA CNPq Nº 50/2024”**, e devem incluir os seguintes documentos:

I - ofício de encaminhamento, contendo a ordem dos(as) classificados(as) e respectivos(as) orientadores(as);

II. - ata da Comissão de Bolsas, devidamente assinada;

III - resultado do processo seletivo de bolsista (Anexo II);

III - os formulários de inscrições (Anexo I).

6.2. A PRPG não se responsabilizará por qualquer tipo de problema que impeça a chegada dos documentos a seu destino, seja de ordem técnica dos computadores, seja decorrente de indisponibilidade ou falhas de comunicação, bem como outros fatores que impossibilitem o seu envio.

7. CRONOGRAMA:

7.1 O presente edital está alinhado com o cronograma definido pelo CNPq, para a inscrição dos(as) bolsistas, podendo ser revisto, mediante aditivos, caso os prazos do CNPq sejam alterados e/ou a critério da PRPG.

ATIVIDADE	Data	Responsável
Divulgação do Edital no site da PRPG e envio por <i>e-mail</i> aos PPG	03/04/2025	PRPG
Seleção e análise interna pela Comissão de Bolsas do PPG	Do dia 04/04/2025 até 11/04/2025	PPG
Prazo final para envio da documentação dos(as) alunos(as) selecionados(as) pelo PPG, via SEI, à Pró-Reitoria de Pós-Graduação.	11/04/2025	PPG
Análise da Comissão Julgadora organizada pela PRPG	Até 16/04/2025	Comissão Julgadora
Divulgação do resultado preliminar no <i>site</i> da PRPG	17/04/2025	Comissão Julgadora
Prazo final para interposição de recurso administrativo pelo PPG	21/04/2025	PPG/UFJ
Divulgação do resultado dos recursos	22/04/2025	Comissão Julgadora
Divulgação do resultado final no <i>site</i> da PRPG	A partir de 22/04/2025	PRPG/UFJ
Período de implementação das bolsas no CNPq	A publicar	PRPG

7.2. A implementação das bolsas deverá ser realizada de acordo com o item 2, da CHAMADA PÚBLICA CHAMADA PÚBLICA CNPq Nº 50/2024 PROGRAMA INSTITUCIONAL DE BOLSAS DE PÓS-GRADUAÇÃO (PIBPG) CICLO 2025.

8. ETAPAS DO JULGAMENTO

8.1. A Comissão Julgadora composta por 3 (três) membros, com titulação mínima de doutor e pertencentes a PPGs de outras instituições de ensino, será definida pela PRPG.

8.2. As propostas serão analisadas e pontuadas pela Comissão Julgadora seguindo os critérios de seleção dispostos no item 5 deste Edital.

8.3. O parecer final da Comissão Julgadora será registrado em uma Planilha de Julgamento, contendo a relação de todas as propostas com as respectivas médias parciais e finais.

8.4. A Planilha de Julgamento será assinada pelos membros da Comissão Julgadora.

8.5. Serão destacadas entre as propostas aprovadas aquelas que serão contempladas, respeitando o limite de bolsas estabelecido neste Edital.

8.6. Em caso de empate, a redistribuição de cotas será realizada conforme item 5.6.

8.7. A decisão será divulgada na página eletrônica da PRPG, conforme item 7.1.

9. RECURSO ADMINISTRATIVO DA DECISÃO PRELIMINAR

9.1. Caberá recurso da decisão preliminar, o qual deverá ser interposto pelo PPG à Pró-Reitoria de Pós-Graduação da PRPG por meio de Ofício enviado via SEI, contendo os termos e justificativas.

9.2. O recurso será apreciado pela Comissão Julgadora, que analisará e emitirá um parecer.

9.3. O resultado do recurso será publicado no site da PRPG, conforme item 7.1.

10. DISPOSIÇÕES FINAIS

10.1. As publicações científicas e qualquer outro meio de divulgação ou promoção de eventos ou de projetos de pesquisa apoiados pela Chamada CNPq N° 50/2024 deverão obrigatoriamente citar o apoio do CNPq e de outras entidades/órgãos financiadores.

10.2. Nas publicações científicas, o CNPq deverá ser citado exclusivamente como “Conselho Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico – CNPq” ou como “National Council for Scientific and Technological Development – CNPq”.

10.3. As ações publicitárias relacionadas a projetos realizados com recursos da Chamada CNPq N° 50/2024 deverão observar rigorosamente as disposições que regulam a matéria.

10.4. Os artigos científicos resultantes dos projetos apoiados deverão ser publicados, preferencialmente, em periódicos de acesso público e depositados, em conjunto com os dados científicos e com todo material suplementar relacionado, em repositórios eletrônicos de acesso público.

10.5. O presente Edital poderá ser revogado ou anulado, no todo ou em parte, por meio de decisão devidamente fundamentada da PRPG/UFJ, sem que isso implique direito à indenização ou reclamação de qualquer natureza, a qualquer momento.

10.6. A PRPG reserva-se o direito de resolver os casos omissos e as situações não previstas no presente Edital.

10.7. Para dúvidas, enviar e-mail para: spg@ufj.br.

Jataí/GO, 03 de Abril de 2025.

Documento assinado digitalmente
gov.br MARIA JOSE RODRIGUES
Data: 03/04/2025 17:50:55-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Maria José Rodrigues
Pró-Reitora de Pós-graduação da Universidade Federal de Jataí - UFJ



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
UNIVERSIDADE FEDERAL DE JATAÍ
PRÓ-REITORIA DE PÓS-GRADUAÇÃO

ANEXO I

FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO

1. DADOS DO PPG:

Nome do Programa:
Nota/Conceito:

2. DADOS DO/A ALUNO/A CANDIDATO/A À BOLSA DE MESTRADO OU DOUTORADO

ALUNO/A CLASSIFICADO/A

Nome:
Número de matrícula:
Ano e Semestre de ingresso no PPG:
Link do currículo <i>lattes</i> atualizado:
Nota no Processo Seletivo de ingresso no PPG (0,0 a 10,0):
Estudante ingressante por Ações Afirmativas? () Sim () Não Se sim, de qual? (Anexar Comprovante - Obrigatório)
O estudante é Pai Solo? () Sim () Não Se sim, (Anexar Comprovante - Obrigatório) 1. Documentos Pessoais: - Certidão de nascimento do filho, onde seu nome consta como pai. - Seu RG e CPF. 2. Documentos que comprovem a guarda exclusiva: - Decisão judicial concedendo a guarda unilateral.

- Declaração da mãe, caso ela esteja ausente ou concorde em reconhecer que você é o único responsável.
- Certidão de óbito da mãe, se aplicável.

3. Comprovação de Dependência:

- Cadastro do filho como dependente no plano de saúde, escola, ou programas sociais.
- Declaração da escola ou creche informando que você é o único responsável pelo aluno.
- Comprovantes de despesas pagas por você, como mensalidade escolar, plano de saúde, compras de itens essenciais.

4 - Outros documentos que julgar necessário.

A estudante é Mãe Solo? () Sim () Não

Se sim,

(Anexar Comprovante - Obrigatório)

1. Documentos Pessoais e de Identificação

- Certidão de nascimento do filho: Nesse documento deve constar seu nome como mãe.
- Seus documentos pessoais: RG, CPF e comprovante de residência.

2. Documentos que comprovem a Guarda Exclusiva ou Responsabilidade

- Decisão judicial: Se houver uma sentença ou acordo judicial que estabeleça a guarda exclusiva, este é o principal documento comprobatório.
- Declaração formal: Caso não exista decisão judicial, uma declaração formal da outra parte (como o pai ou a instituição responsável) pode ajudar, desde que acompanhada de outras evidências.
- Certidão de óbito: Se aplicável, no caso de falecimento do outro genitor, essa certidão pode ser usada para comprovar que você assume a maternidade solo.

3. Comprovação de Dependência e Responsabilidade

- Inscrições e cadastros: Documentos onde seu filho esteja registrado como dependente em programas sociais, escola, plano de saúde ou creche.
- Comprovantes de despesas: Recibos e notas fiscais referentes a despesas essenciais, como mensalidades escolares, plano de saúde, alimentação e outros itens que evidenciem a manutenção exclusiva do filho.
- Declaração da escola ou creche: Uma declaração oficial que indique que você é o responsável pelo aluno pode reforçar sua posição.

4. Outras Possíveis Provas

- Documentos bancários e financeiros: Extratos ou comprovantes de pagamento que demonstrem que você arca com as despesas relacionadas ao seu filho.
- Relatórios de serviços públicos: Se houver cadastros em programas governamentais que indiquem a sua condição de mãe solo, estes podem ser úteis para comprovação junto a órgãos públicos ou instituições.

- Entre outros. - 5 - Outros documentos que julgar necessário.
O(A) estudante é envolvido(a) no cuidado familiar integral ou compartilhado? () Sim () Não Se sim, (Anexar Comprovante - Obrigatório) 1. Documentos Pessoais - RG e CPF - Comprovante de residência 2. Comprovação do Vínculo Familiar - Certidão de nascimento dos filhos (caso envolva crianças) - Certidão de casamento ou união estável (se aplicável) - Declaração de dependência econômica ou de convivência familiar 3. Comprovação da Responsabilidade nos Cuidados - Registros escolares: Declaração da escola informando que você participa ativamente da vida escolar (matrículas, reuniões, autorizações). - Registros médicos: Comprovantes de consultas médicas, exames e vacinas onde você consta como responsável. - Plano de saúde: Documento que mostre o dependente no plano de saúde registrado em seu nome. - Registros financeiros: Comprovantes de pagamento de despesas da família, como alimentação, transporte escolar, aluguel, contas de consumo, entre outros. 4. Declarações Oficiais ou Informais - Declaração de terceiros: Documentos assinados por professores, médicos, assistentes sociais ou vizinhos que atestem sua participação no cuidado familiar. - Declaração do outro responsável (se houver): Um documento reconhecendo que você compartilha os cuidados ou tem participação integral. 5 - Outros documentos que julgar necessário.

3 . PLANILHA DE PONTUAÇÃO

Fórmula	Resultado = NPS + AF + PS + MS + PECF + PPG3 + PPG4		
Sigla	Descrição	Peso ou Valor	Condição
PPG3	Programa de Pós-Graduação com conceito 3/A.	1,0	() Sim () Não

PPG4	Programa de Pós-Graduação com conceito 4.	0,5	() Sim () Não
NPS	Nota no Processo Seletivo do PPG (0,0 a 10,0)	Valor da Nota (De 0,0 a 10,0)	
AF	Estudante ingressante por ações afirmativas.	1,75	() Sim () Não
PS	Pai solo.	0,90	() Sim () Não
MS	Mãe solo.	1,25	() Sim () Não
PECF	Pessoa envolvida no cuidado familiar integral ou compartilhado.	0,75	() Sim () Não

Assinatura do(a) candidato(a)



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
UNIVERSIDADE FEDERAL DE JATAÍ
PRÓ-REITORIA DE PÓS-GRADUAÇÃO

ANEXO II
RESULTADO DO PROCESSO SELETIVO DE BOLSISTA

NOME	CLASSIFICAÇÃO	NÍVEL (M/D)	NPS	AF	MS	PECF	PPG3	PPG4	RESULTADO

* Considerando os itens 5.5.

“5.5. A seleção final do(a) candidato(a) indicado(a) pelo PPG será analisada e classificada por Comissão Julgadora formada para este Edital, levando em consideração os seguintes critérios:”

Fórmula	Resultado = NPS + AF + PS + MS + PECF + PPG3 + PPG4	
Sigla	Descrição	Peso ou Valor
PPG3	Programa de Pós-Graduação com conceito 3/A	1,0
PPG4	Programa de Pós-Graduação com conceito 4	0,5
NPS	Nota no Processo Seletivo (0,0 a 10,0)	Valor da Nota
AF	Estudante ingressante por ações afirmativas	1,75
PS	Pai solo devidamente comprovado	0,90
MS	Mãe solo devidamente comprovada	1,25
PECF	Pessoa envolvida no cuidado familiar integral ou compartilhado devidamente comprovado	0,75

Assinatura do(a) Coordenador(a) do PPG